LEI MUNICIPAL Nº 004, de 11 de MAIO DE 2005.

"Altera o Artigo 6º da Lei Municipal nº 037 de 13 de Dezembro de 2004".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** a todos os habitantes deste Município que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, **APROVOU** e, **EU SANCIONO** a presente:

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 6º da lei Municipal nº 037 de 13 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - no curso da Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir, durante o Exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observado o disposto no art. 7º inciso I e 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964 de acordo com o art.165 da Constituição Federal, não onerando este limite, créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas, Pasep e os recursos destinados a reforçar com recursos de convênios.

II – Criar, através de decretos, dotações, elementos, sub-elementos e itens de despesa, para orçamentação de recursos transferidos, mediante convênios, contratos, acordos e ajustes, até o limite dessas transferências com suas respectivas contrapartidas.

III – A transpor, através de alteração do QDD, até o limite de 50% (cinqüenta por cento), o total das despesas fixadas, recursos de um elemento de despesa para outro da mesma atividade ou projeto"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 11 dias do mês de Maio de 2005.

Washington Luis Régis da Silva
Prefeito Municipal de Manacapuru

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia
16 / 05 / 05
Antonino Machado da Silva
Presidente